RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS COM O USO DE EXPLOSIVOS, MEDIANTE DETONAÇÕES CONTROLADAS COM PRÉ-FISSURAMENTO E PLANO DE FOGO, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, CONFORME OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

2. CONTRATADA

KNAPP & CIA LTDA;
CNPJ: 76.376.375/0001-12;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do contratado fundamenta-se na sua comprovada especialização e experiência técnica na prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas com o uso de explosivos, atendendo rigorosamente às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade. A empresa demonstrou capacidade operacional para executar detonações controladas, com utilização de pré-fissuramento e elaboração adequada de plano de fogo, garantindo precisão, eficiência e mitigação de riscos, conforme a natureza e as condições específicas dos serviços demandados.

Além disso, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os quantitativos estimados e com o prazo de vigência do contrato, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços necessários ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amnoroeste – CIMAM. A contratação, portanto, revela-se a mais adequada para assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e economicidade, em consonância com as exigências estabelecidas pela Administração.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pela empresa **KNAPP & CIA LTDA, CNPJ:**

76.376.375/0001-12 são mais vantajosos. A escolha da empresa como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao consórcio, além de atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso I, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”, valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2026.

SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909

Assinado de forma digital por SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
Dados: 2026.01.29 09:10:26 -03'00'

Solange do Amaral Muller

Secretária Executiva

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.